



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1508/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A LOCAR PARTE DO IMÓVEL QUE
CITA Á EMATER DE CRISSIUMAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar a parte superior do imóvel, sito na Rua Guarita-678, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Crissiumal, para funcionamento da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RS.

Art. 2º - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, com termo inicial no dia 01 de Maio de 1999, podendo, no entanto, de comum acordo, ser prorrogado por período a ser convencionado.

Art. 3º - O preço da locação será de R\$ 136,00 (Cento e trinta e seis Reais), válido para todo o período contratual, sendo reajustado apenas no caso de prorrogação, com base nos índices do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 4º - A presente autorização visa atender o constante na letra “a” da cláusula terceira do Convênio firmado em 12 de Dezembro de 1996.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar do dia 01 de Maio de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de Junho de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração